ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROGRAMA DEBUTANTES ALJ 2025	
DATA: 20/10/2024	**Código RD 09/24**

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ), no uso das suas atribuições, considerando o queestabelece o artigo 27 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Alterar a Resolução de Diretoria (RD) que trata do **"Programa Debutantes ALJ 2025"** em razão de novas demandas do quadro associativo.

1) O Programa Debutantes ALJ 2025

1.1) O **"Programa Debutantes ALJ 2025"** é composto por uma série de atividades integrativas para as jovens, que culmina com o *Baile de Debutantes*, que objetiva celebrar o rito dos 15 anos.

1.2) As atividades do **"Programa Debutantes ALJ 2025"** consistem em agendas presenciais e/ou virtuais, oficinas e atividades recreativas, planejadas em calendário específico, e divulgados para as Debutantes através dos canais de comunicação estabelecidos pela ALJ. Tal programação, definida pela ALJ, é denominada **PRÉ-AGENDA**.

1.3) O *Baile de Debutantes* consiste na apresentação das Debutantes em cerimonial, previamente ensaiado, privilegiando a presença de familiares das Debutantes e será realizado nas dependências da ALJ, com data agendada para outubro de cada ano, especificamente no primeiro sábado, podendo ser transferido por decisão da Diretoria Executiva da ALJ.

1.4) A ALJ realizará o *Baile de Debutantes* oferecendo sonorização, iluminação, decoração dos salões e das mesas, manutenção e limpeza das dependências utilizadas para a realização do evento e equipe de profissionais de apoio ao evento. Disponibilizará, ainda, serviço de jantar, com valor já incluso na taxa de inscrição, e bebidas conforme consumo, cuja despesa correrá exclusivamente por conta do responsável legal da Debutante, nomeado no Contrato de Participação.

2) Das Pré-Inscrições e Inscrições

2.1) A idade para se inscrever para o **"Programa Debutantes ALJ 2025"** seguirá o mesmo regramento das diretrizes educacionais, ou seja, 14 (quatorze) anos completos até o dia 31 de março.

2.2) As etapas de inscrições para o **"Programa Debutantes ALJ 2025"** se darão da seguinte forma:

- **PRÉ-INSCRIÇÃO:** poderá ser realizada pelo responsável legal ou pela pretensa Debutante, pelos meios indicados nos canais oficiais de comunicação da ALJ e somente será aceita para associadas e para aquelas que se associarem até o dia 30 de novembro de 2025.
- **INSCRIÇÃO:** será realizada em datas a serem definidas e divulgadas com antecedência pela ALJ. A inscrição deverá ser efetivada por um dos pais ou responsável legal, a quem será atribuída a assinatura do Contrato de Participação e as responsabilidades nele contidas.

2.2.1)Em caso de pais separados, a parte que não estiver nomeada no Contrato de Participação deverá assinar "Termo de Concordância", que integra essa RD (ANEXO I), em relação às definições e direitos que são pertinentes ao responsável pelo Contrato; e,

2.2.2)Tanto a PRÉ-INSCRIÇÃO quanto a INSCRIÇÃO poderão ter períodos alterados pela Diretoria Executiva da ALJ, sem prévio aviso.

2.3) Somente a inscrição mediante assinatura do Contrato de Participação e pagamento, garantem a presença da Debutante em todos os eventos da **PRÉ-AGENDA**, que antecede o *Baile de Debutantes*.

2.4) O pagamento para participação no "Programa Debutantes ALJ 2025" deverá ser realizado no ato da inscrição, sendo a primeira parcela à vista, com pagamento no cartão de débito ou pix, e as demais, em caso de parcelamento, lançadas a débito na matrícula do associado titular, para associadas, e por boleto bancário emitido pela ALJ, para as não associadas.
2.4.1)O inadimplemento de qualquer uma das parcelas referentes à taxa de inscrição se configura como débito de serviço e poderá acarretar a imediata rescisão do Contrato de Participação, impedindo a participação da Debutante nos programas subsequentes ao inadimplemento, inclusive no *Baile de Debutantes*. Nesse caso, será efetuado levantamento das despesas realizadas até o momento do descumprimento, cujo custo será integralmente suportado pelo responsável nomeado no Contrato de Participação, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.
2.4.2)Todas as Debutantes deverão estar com o pagamento referente ao "Programa Debutantes ALJ 2025" quitado, conforme prazo constante no Contrato de Participação, antes do Baile. Será vedada a participação da Debutante no Baile caso haja qualquer parcela do Contrato de Participação em aberto, incidindo nas penas estabelecidas no referido Contrato.

2.5) As novas associações, para fins de participação no "Programa Debutantes ALJ 2025", ficarão limitadas a 20 (vinte) vagas. Este número poderá ser ampliado ou reduzido por deliberação da Diretoria Executiva da ALJ. Caso a Debutante tenha se associado, na condição de titular (sem o ingresso de seus representantes legais) até o dia 30 de dezembro do ano anterior ao "Programa de Debutantes" pretendido, não será cobrada sobretaxa. Após essa data, será cobrada sobretaxa, além da taxa de ingresso regulamentar e da taxa de inscrição no **"Programa Debutantes ALJ 2025"**.
2.5.1)A sobretaxa consiste em pagamento equivalente a 12 (doze) mensalidades referentes a faixa etária até os 21 (vinte e um) anos de idade, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade integral, quantia esta que será cobrada no ato da inscrição no "Programa Debutantes ALJ 2025".

2.6) Caso a Debutante tenha se associado como dependente de seus avós e tenha se inscrito para o "Programa Debutantes ALJ 2025", até o dia 30 de dezembro do ano anterior ao Programa Debutantes pretendido, a mesma se mantém isenta do pagamento da sobretaxa regulamentar. Após essa data, será cobrada sobretaxa na matrícula do titular (avô/avó), equivalente a 12 (doze) mensalidades, referentes a faixa etária até 21 (vinte e um) anos, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade integral, quantia esta cobrada no ato da inscrição, além da taxa de inscrição no **"Programa Debutantes ALJ 2025"**.

2.7) A ALJ garantirá a participação de todas associadas e/ou dependentes no **"Programa Debutantes ALJ 2025"**, reservando-se o direito, em face do número de Debutantes inscritas, de organizar dois eventos *"Baile de Debutantes"*, em datas diferentes, com idêntica decoração/ambientação, cujo critério de participação no primeiro ou no segundo evento se dará por sorteio.

2.8) As vagas para não associadas, se houverem, serão disponibilizadas até o prazo final das inscrições, conforme definição da Diretoria Eleita da ALJ, sendo que as associadas terão datas diferenciadas e antecedentes à inscrição das não associadas.

3) Do Sorteio de Mesas e Convites para o Baile

3.1) A escolha da mesa principal de cada Debutante e escolha de lugares extras, se disponíveis, obedecerão rigorosamente a ordem definida em sorteio.

3.1.1) A data do sorteio será determinada na **PRÉ-AGENDA** de encontros do "Programa Debutantes ALJ 2025".

3.1.2) Após o sorteio, cada Debutante receberá data e horário para realizar a escolha de sua mesa, sendo esta única e principal. Nesta oportunidade, o responsável pela Debutante, assinante do Contrato de Participação, poderá adquirir os lugares restantes na mesa escolhida, caso esta possua mais do que os seis lugares, garantidos no Contrato de Participação. O não comparecimento na data e horário previamente agendado e informado pela ALJ, importará em desistência do direito de preferência, sujeitando-se o responsável pela Debutante à disponibilidade das mesas restantes, após a escolha por todas as demais Debutantes.

3.1.3) O sorteio de mesas respeitará o critério de preferência para as Debutantes associadas. Assim, será realizado sorteio, primeiramente, entre as associadas da ALJ e, em um segundo grupo de sorteio, estarão contempladas as Debutantes inscritas não associadas, se houverem.

3.1.4) Considerando a segurança do público participante e o bom andamento do *Baile de Debutantes*, será disponibilizada uma única mesa por Debutante, de direito do responsável pelo Contrato de Participação da Debutante no "Programa Debutantes ALJ 2025", que poderá ter de 6 (seis) ATÉ, no máximo, doze (12) lugares ocupados, conforme Contrato de Participação e demais regras vigentes.

3.1.5) Em caso de famílias com **filhas gêmeas**, a ordem da escolha das mesas obedecerá ao mesmo critério das demais participantes, qual seja, para cada uma das gêmeas, será sorteada data e horário determinados para a escolha da mesa, independentemente da posição de sorteio da outra gêmea;

3.1.5.1)Poderá ainda a família com filhas gêmeas, optar por desconto no valor de inscrição de uma das gêmeas, cujo percentual será definido pela Diretoria Eleita da ALJ, caso a família tenha interesse em apenas uma (01) mesa no dia do Baile.

3.1.6) Em caso de pais separados todos os direcionamentos, autorizações e/ou questionamentos (como por exemplo: escolha de mesa, de música para a entrada da Debutante, informes de eventos e de viagens, dentre outros), serão encaminhados ao responsável designado no Contrato de Participação da Debutante no "Programa Debutantes ALJ 2025".

IMPORTANTE: o número de lugares em mesa será definido pela ALJ.

4) Convites para o Jantar e Lugares Extras: a disponibilidade de lugares para serem adquiridos, bem como o valor do convite para jantar será estipulado pela Diretoria Eleita da ALJ. O número de lugares em mesa será definido pela ALJ.

4.1)No momento da escolha da mesa principal, deverá ser sinalizado pela Debutante o interesse em lugares extras e informada a quantidade desejada.

4.2)Havendo disponibilidade para aquisição de lugares extras pela Debutante, será respeitada a ordem definida no primeiro sorteio.

4.3)Caso a demanda por lugares seja maior do que a disponibilidade, se distribuirá uniformemente a quantidade de lugares disponíveis pela quantidade de Debutantes interessadas.

4.4)O layout dos ambientes utilizados no Baile, em especial nos Salões Leopoldina e Imperatriz, seguirá restrições de segurança (exemplo: Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI) e de requisitos de ambientação do projeto. Portanto, a ALJ se reserva o direito de definir a quantidade e disposição de mesas que melhor se adequar ao evento.

5) Convites para a Festa após o Cerimonial:

5.1)A quantidade de convites para a Festa, após o Cerimonial do Baile, será determinada de acordo com a capacidade do(s) salão(ões) e/ou outras limitações que possam surgir, sendo disponibilizados convites individuais para tal festa, sem direito à mesa, com valores definidos pela Diretoria Eleita da ALJ.

5.2)Será garantido para cada Debutante a prioridade de prazo para adquirir ingressos, mesmo que limitados.

5.3)Caso seja possível a venda de convites, que não aqueles adquiridos através da Debutante, associados da ALJ terão cortesia.

5.4)Poderá ser aberta ao público a venda de convites avulsos, devendo ser adquiridos nos locais indicados pela ALJ.

6) Dos Direitos de Imagem

6.1)A Debutante e/ou o responsável legal pelo Contrato de Participação autorizam a ALJ a reproduzir a imagem da Debutante e de seus pais, quando for o caso, para fins de divulgação em veículos de comunicação impressa (jornais, periódicos, revistas, etc.), digital (sites, blogs, redes sociais, etc.) e televisivo (programas sociais). Esta imagem poderá ilustrar a presença da Debutante e familiares nos eventos da **PRÉ-AGENDA** e no *Baile de Debutantes.*

6.1.1)Ressalta-se que esta reprodução não implicará em nenhum tipo de remuneração por parte da ALJ, servindo apenas para divulgação do "Programa Debutantes".

6.2) **A ALJ não realiza a contratação de profissionais da imprensa ou influenciadores para realizar divulgação de conteúdo** (fotos, vídeos, etc) de suas Debutantes. Entretanto, a ALJ reserva-se o direito de repostar os conteúdos postados por estes profissionais, não assumindo a responsabilidade do critério de escolha dos mesmos.

7) Dos Serviços Opcionais

7.1)Não será permitida a entrada no *Baile de Debutantes* de nenhum serviço particular de fotografia, filmagem ou qualquer outro meio de mídia disponível no mercado. A Debutante e/ou o representante legal pelo Contrato de Participação poderão, a sua opção, contratar somente os serviços de fotografia e filmagem com as empresas credenciadas pela ALJ.

8) Da Desistência de Participação

8.1)A desistência da Debutante de participação no **"Programa Debutantes ALJ 2025"** poderá ser feita por escrito, até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do Baile, sendo efetuado levantamento das despesas realizadas até o momento da desistência, cujo custo será integralmente suportado pelo

responsável legal nomeado no Contrato de Participação, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

9) Das Representantes

9.1)Caberá a Diretoria Eleita definir se serão convidadas representante de clubes coirmãos, bem como sua reciprocidade, conforme número de inscritas ou critérios salutares para o andamento do projeto Debutantes ALJ.

9.2) As representantes da ALJ em Bailes de Debutantes de clubes coirmãos serão definidas em evento a serestabelecido durante o **"Programa Debutantes ALJ 2025"**, e constante na **PRÉ-AGENDA**.

9.3)As representantes ALJ passarão a integrar o corpo de Debutantes oficiais de cada clube e poderão participar de todas as atividades pré-estabelecidas por cada um destes.

9.4)Somente poderão concorrer ao sorteio para representar a ALJ a Debutante que não esteja previamente inscrita nos bailes de debutantes dos respectivos clubes coirmãos.

9.5)As representantes das entidades serão definidas conforme critérios internos de cada clube, no entanto não será aceita pela ALJ representante de outro clube que já esteja inscrita no "Programa de Debutantes ALJ". Caso a Debutante que seja sorteada para representar o clube coirmão no *Baile de Debutantes* da ALJ já esteja inscrita no **"Programa Debutantes ALJ 2025"**, prevalecerá apenas a inscrição como Debutante ALJ.

9.6)As representantes dos clubes coirmãos participarão de todas as atividades da **PRÉ-AGENDA** da ALJ.

9.7)Poderão ser convidadas representantes de outras entidades, definidas pela Diretoria Eleita da ALJ, cuja participação não acarretará quaisquer ônus, exceto convites extras e disponibilidade de ingressos, se disponíveis, para a Festa após o Cerimonial. Tal convite se dará somente se houver retribuição das entidades, sendo que uma das Debutantes da ALJ poderá representar o Clube em seus respectivos Bailes, desde que atenda aos critérios definidos nesse item.

9.8)As entidades deverão, obrigatoriamente, aceitar e assinar, termo que estabelecerá a relação integral de permuta entre as entidades para as representantes participarem do "Programa Debutantes ALJ", constante como ANEXO II desta RD.

10) Da Comunicação com Debutantes e Responsável Legal pelo Contrato de Participação

10.1)O Clube estabelecerá e gerenciará os meios oficiais de comunicação com as **PARTES** envolvidas no "Programa Debutantes ALJ". A ALJ não se responsabilizará por informações acerca do "Programa Debutantes ALJ" que sejam recebidas por outros canais que não os estabelecidos pela ALJ.

10.2)Todas as Debutantes e todos os responsáveis pelas assinaturas dos Contratos deverão estar nestes grupos de comunicação oficial.

11) Considerações Finais

11.1)A Debutante e seus convidados terão acesso somente aos ambientes designados pela ALJ, não lhes sendo permitido circular em outras dependências ou áreas no dia do *Baile de Debutantes*.

11.2)É vedado o consumo de bebidas alcoólicas por menores de dezoito (18) anos nas dependências da ALJ, sendo que o assinante do Contrato de Participação será responsável por todos os convidados da Debutante, não permitindo o consumo de álcool por parte de seus convidados menores de idade, tendo em vista se tratar de crime, nos exatos termos da Lei 13.106 de 17/março/2015, passível de detenção.

11.3)O eventual comportamento agressivo e antissocial de qualquer participante em qualquer dos eventos implicará a sua imediata retirada das dependências da ALJ. Se menor de idade, a ALJ manterá o mesmo dentro da ALJ e acionará o responsável legal para vir buscá-lo.

11.4)É vedado o uso indevido do mobiliário da ALJ, como, por exemplo, subir em mesas, balcões, cadeiras, etc.

11.5)A ALJ não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por pertences que, porventura, possam ser deixados/esquecidos em suas dependências internas. Caso haja necessidade, os mesmos deverão ser deixados na chapelaria, disponível no evento.

11.6)No evento denominado Pré-Debut, precedido pelo Jantar de Apresentação das Debutantes, bem como a na festa jovem da **PRÉ-AGENDA**, não será permitida a entrada de menores de 14 (quatorze) anos. Nas datas dos eventos, definidas pela Diretoria Eleita e divulgadas na **PRÉ-AGENDA**, que antecedem o *Baile de Debutantes*, o(a) jovem deverá ter completa a idade pré-estabelecida no item 2.1 dessa RD, qual seja 14 (quatorze) anos completos.

11.7)Na mesma oportunidade, todos(as) jovens deverão apresentar documento de identidade, com foto, não sendo aceitas cópias.

Esta Resolução de Diretoria vigora a partir desta data de forma específica e revoga qualquer outra disposição anterior, especialmente a RD n° 09/22 de 07/02/2022.

Os casos omissos terão resolvidos pela Diretoria Executiva da ALJ.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2025.

Paulo Corazza
Presidente

Roberto Corrêa da Silva
Vice-Presidente Social&Cultural

ANEXO I
TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu,_____nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob n°_____, declaro estar ciente da participação de minha filha_____no Baile de Debutantes 2025 da ALJ, cuja contratação é de responsabilidade da mãe de minha filha/do pai de minha filha, restando claro que é disponibilizada apenas uma única mesa, com número certo de lugares, estando nesta mesa contabilizados os lugares para o pai e a mãe da Debutante, sendo opção do(a) contratante ofertar o lugar destinado ao pai/à mãe não contratante.

Declaro ainda estar ciente de que será o(a) contratante quem receberá com exclusividade todos os comunicados acerca das questões envolvendo a Debutante, sendo também prerrogativa deste(a) a tomada de todas as decisões pertinentes aos direitos e deveres advindos da contratação do Programa Debutantes ALJ 2025.

Porto Alegre,____de_____de 2025.

Assinatura:

ANEXO II

INSTRUMENTO DE PERMUTA PARA PARTICIPAÇÃO NO BAILE DE DEBUTANTES ALJ 2025
<REPRESENTANTES>

Pelo presente Instrumento particular, as ***PARTES*** *abaixo identificadas celebram Instrumento de Permuta para Participação no Baile de Debutantes ALJ 2025, em conformidade com o seguinte:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1º PERMUTANTE – ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL

RAZÃO SOCIAL	*ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL - ALJ*
Nome Fantasia	*Associação Leopoldina Juvenil - ALJ*
Endereço	*Rua Marquês do Herval, 280*
Cidade/Estado/CEP	*Porto Alegre/RS - 90570-140*
CNPJ	*92.834.670/0001-21*
Representante legal (Presidente)	*NOME*
Telefone	*(51) 3323-4320*

2º PERMUTANTE – CLUBE/ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL	
Nome Fantasia	
Endereço	
Cidade/Estado/CEP	
CNPJ	
Representante legal (Presidente)	
Telefone	

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Pelo presente Instrumento as ***PERMUTANTES*** *concederão, mutuamente, uma (01) vaga para uma Debutante escolhida e/ou sorteada em cada entidade, representando o referido clube ou entidade, nos seus respectivos bailes de Debutantes do ano de* ***2025,*** *nas condições abaixo elencadas:*

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PERMUTANTES

Ambas ***PERMUTANTES****, ao aderirem o presente Instrumento, ajustam que a participação de uma (01) Debutante nos respectivos Bailes se dará por escolha e/ou sorteio, de acordo com critérios próprios estabelecidos internamente pelas* ***PERMUTANTES*** *e idêntica e integral reciprocidade entre as instituições, compreendendo:*

3.1 Gratuidades: inscrição e participação sem quaisquer custos em todo o Programa Debutantes ***2025****, o qual compreende, mas não se limita a: encontros que constam no programa (sujeito a alterações), denominado PRÉ-AGENDA, jantar de apresentação – PRÉ-DEBUT, viagem a Gramado ou à outra localidade a ser definida pela Diretoria de cada* ***PERMUTANTE****, produção de fotos e vídeos, inserção de 01 (uma) foto no Catálogo de Debutantes 2025, Baile de Debutantes, com direito à mesa com quatro*

PERMUTANTE anfitriã, sendo que todos os eventos da PRÉ-AGENDA não terão custo algum para a Debutante convidada.

3.2 A Debutante convidada arcará apenas com os custos de convites adicionais para os eventos, que possuírem tal modalidade, e mediante disponibilidade, a qual será constatada pela anfitriã, após a aquisição pelas demais Debutantes de cada PERMUTANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

*Os valores deste Instrumento são de **R$ XX.XXX,00 (por extenso)** no caso de a representante ser associada da **1ª PERMUTANTE** e de R$ **R$ XX.XXX,00 (por extenso),** caso a representante não seja associada da **1ª PERMUTANTE**, referentes ao conteúdo estabelecido na **Cláusula Terceira**, os quais são estabelecidos exclusivamente para fins estimativos, sendo que nenhuma das **PARTES** poderá pleitear qualquer valor em pecúnia.*

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

*O presente Instrumento tem sua vigência a partir de **XX/XX/XXXX** até o término integral dos programas de Debutantes **2025** de cada Clube ou Entidade, sendo expressamente vedada a prorrogação automática do mesmo.*

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer itens do presente Instrumento acarretará sua imediata rescisão de pleno direito pela parte prejudicada, mediante simples comunicação escrita à outra parte, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos a que der causa, acrescida da multa contratual equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total descrito na Cláusula Quarta deste Instrumento, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo IGP-M ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, sujeitando, ainda, a parte infratora ao pagamento dos danos morais e materiais que o caso ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TOLERÂNCIAS

*Quaisquer tolerâncias ou concessões feitas pelas **PARTES**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis pela outra parte e nem terão a virtude de alterar as obrigações estipuladas neste Instrumento.*

CLÁUSULA OITAVA

*Fica vedado aos **PERMUTANTES** transferir ou ceder, no todo ou em parte, a terceiros e a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos através deste Instrumento, sem a prévia concordância por escrito da parte adversa.*

CLÁUSULA NONA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas firmatárias, para que produza ele seus jurídicos e legais efeitos.*

Porto Alegre, _____ de _____ de 20XX.

1º PERMUTANTE	*2º PERMUTANTE*
Testemunhas: *1)* *CPF*	*2)* *CPF*